



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.490, DE 14/10/2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente, para execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação em bloquete na rua Telma de Albuquerque no bairro Nova Copacabana.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 56.845,51 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1.179 - Drenagem e Calçamento R. Telma de Albuquerque – CV1239

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 56.845,51

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do Excesso de arrecadação a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, através do convênio 1239/2010, para recapeamento asfáltico na rua Telma de Albuquerque no bairro Nova Copacabana no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme [inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#),

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$6.845,51 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme [inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade: 02. 12 – Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D - 694 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 6.845,51

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388, de 21.12.2009](#)) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.307, de 07.07.2009](#)).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.



# **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de outubro de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Luiz Carlos Colodete**  
**Secretário Municipal de Obras**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.984 de 04.10.2010.  
- Publicada em: 19.10.2010